

Inter DTVM Ltda.

Av. Barbacena 1.219 - Santo Agostinho - BH/MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

CNPJ:18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 24/11/2020

Nº Nota: 7489390

25,98

25,9800

Folha: 1

259,80 D

259,80

Cliente Nome 002647091-5

Banco

Praca

1-Bovespa

1-Bovespa

077

C VIS

MARCONE DE PAULA OLIVEIRA SENA

RUA SALVADOR FERREIRA - 40 - CASA - NOVA CINTRA

PETR4F PN N2

SubTotal:

30516-400 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B. 052.925.386-04

Agência Conta Corrente 00019 7091062-6 Especificação do Título Quantidade C/V Tipo Mercado OBS(*) Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C AZUL4F PN N2 C VIS 36,07 541,05 D SubTotal: 36,0700 541,05 15

10

10

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-800,85 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	0,22 D
Compras à Vista	800,85	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-801,07 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,02 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,02 D
Valor das Operações	800,85	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido para 26/11/2020	-801,09 D

(*) Observações:

B - Debêntures X - Box 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

- Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório

P - Carteira Própria D - Day-Trade T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.